

O CRIMINALISTA

LEANDRO GORNICKI NUNES ■ Professor de direito penal e conselheiro da OAB Joinville/professor@gornickinunes.adv.br

Antes de se dizer quem é o criminalista, é necessário dizer quem não é o criminalista: o criminalista não é o “porta-de-cadeia”, não é aquele que faz conchavos ilegais com criminosos, não é aquele que se utiliza do processo penal para fins escusos. Enfim, não é corrupto.

O criminalista é o profissional que tem um caso de amor com a Constituição e luta para que ela seja respeitada e protegida, mormente em tempos de caos social quando as garantias individuais dos acusados passam a sofrer sérias restrições. Acima de tudo, o criminalista tem na ética a sua referência para conduzir a atividade profissional, respeitando as leis, o acusado, os acusadores, o magistrado, assim como os demais advogados, sem nunca colocar o lucro como razão das suas ações.

No imaginário social, o criminalista é visto como uma figura inimiga da Justiça, responsável pela absolvição de autores de crimes, de modo que colabora para a impunidade. Entretanto, é fundamental desmistificá-lo. Não há dúvida que essa concepção de um criminalista é um mito. O papel do criminalista no processo penal é o de defender – e até mesmo acusar, conforme o caso – sem violar as regras estabelecidas na Cons-

tituição e nas leis penais. Ele não julga, pois tal função é exclusiva do Estado. E, conforme as leis, o criminalista deve defender os acusados da prática de crimes, inocentes ou não. Isso não é uma tarefa que mereça conotação injuriosa. Ao contrário, deve ser louvado, pois, se o messias católico tivesse um criminalista ao seu lado, provavelmente não teria sido crucificado e morto por pessoas que se julgavam conhecedoras de uma verdade que se revelou mentirosa.

Por isso, é fundamental que a classe dos criminalistas se fortaleça por meio do aprimoramento científico e da retidão na conduta profissional, visando afastar a incidência dos comentários maldosos sobre essa profissão tão indispensável ao Estado Democrático de Direito. Só assim, será possível conter o autoritarismo que permeia a instrução dos processos criminais, onde costumeiramente as garantias individuais acabam sendo vilipendiadas por autoridades públicas carentes de formação constitucional.

O criminalista não pode se curvar

diante do autoritarismo. Para que isso não aconteça, é fundamental o fortalecimento de toda a classe. A elevação da imagem é uma missão árdua e cujo caminho aparentemente é longo. Mesmo assim, não devem os criminalistas serem acometidos pelo ceticismo. É indispensável coragem para combater o desejo de punir (ou de matar) que permeia o senso comum, vítima do terror midiático, desprendido de qualquer ética e interessado, exclusivamente, na aquisição de riquezas, independentemente do elevado preço que venhamos – todos – a pagar.

Ao longo dessa jornada, combater a corrupção é tarefa de todos os cidadãos, incluindo-se, portanto, os criminalistas, razão pela qual, todos os profissionais dessa área que tiverem conhecimento da prática de ações ilegais no âmbito do poder público, devem procurar as autoridades competentes e denunciar a situação. Jamais deve haver qualquer tipo de omissão.

Esse é o criminalista!

“
O criminalista tem na ética a sua referência para conduzir a atividade profissional”